ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.839 DE 14 DE JULHO DE 1983.

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 5º, da Lei Municipal nº 227, de 14 de outubro de 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso I, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 227, de 14 de outubro de 1982.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar na importância de CR$ 19.612.246,00 (DEZENOVE MILHÕES, SEISCENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS), para atendimento das seguintes despesas:

RECURSOS PRÓPRIOS

0102	GABINETE DO PREFEITO		
0102.0307.0202.01	Funcionamento do Gabinete do Prefeito bem como das Coordenadorias que o Integram.		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos.....	CR$	12.516.000,00
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente...	CR$	615.000,00
0103	PROCURADORIA GERAL		
0103.0307.0212.01	Coordenação das Atividades da Procuradoria Geral.		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos.....	CR$	573.204,00
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente...	CR$	1.202.630,00
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.839 DE 14 DE JULHO DE 1983

0105.0309.0202.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.	
3.1.2.0.00	Material de Consumo.....CR$	165.000,00
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais.....CR$	180.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos.....CR$	550.000,00
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente.....CR$	2.310.412,00
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0107.0307.0212.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração.	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores.....CR$	1.500.000,00

Art. 2º - A cobertura de que trata o artigo anterior,é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planej. e Coordenação

Econ. LETACIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda